

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Fone: 3281-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Comunicado
Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.
Secr. dos Transportes Metropolitanos
Data: 05 -6-02

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
370101	2002PD00282	242,57
TOTAL		242,57

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador
De 29-5-2002 - CTC/TCR/ 841 /02
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/conductor
12150-A	28/05/02	BWT-8800	BIG VALE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
12092-A	28/05/02	DCD-5681	JACKSON DOS SANTOS
12299-A	28/05/02	CLH-8616	MARTA MARIA RIBEIRO ARAUJO E OSWALDO ROSA DA SILVA

De 5-6-2002 - CTC 843/02
Tornado sem efeito a publicação do D.O., de 23-05-02, Despacho de 20-5-02 - CTC/TCR 816/01, em razão da entrega do veículo à 3ª Delegacia/Deic, por tratar-se de veículo com queixa de roubo, conforme BO 3205 - de 14/05/02, da DP de Itaquaquecetuba , em Relação ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo N º 12234-A

Apav	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
12234-A	17/05/02	CPU-1345	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

De 5-6-2002 - CTC 842/02
Tornado sem efeito a publicação D.O. de 11-05-02, Despacho de 7-05-02 - Ctc/Tcr/712/02, por se tratar de empresa com registro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, para operar Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, em Relação ao Auto de Infração e Imposição da Penalidade de Apreensão Nº 02973-A

Apav	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
02973-A	06/05/02	KBB-4437	EDINELSON RODRIGUES

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE Respondendo pelo Expediente
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 3816-0700

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente
De 5-6-2002
Homologando a classificação constante de fls. 131 dos Autos nº 40.241, provisória 6, referente à Promoção de Carreira de Procurador de Autarquia relativa ao 1º semestre de 2002, para função-atividade.
De 6-6-2002
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAAE 717 de 12/12/96:
Fica MAREK JAN KAC, CPF 059.291.808-49, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Haras Play Horse, Estrada do Mato Dentro km 6,50, município de MARIQUÊ, para fins de piscicultura, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Captação afluente do Ribeirão do Mato Dentro Coord. UTM (Km) N 7.403,03 E 265,31 MC 45 Prazo 5 anos vazão 97,00 m3/h periodo 24 h/d 30 d/m.

Lançamento afluente do Ribeirão do Mato Dentro Coord. UTM (Km) N 7.404,28 E 265,24 MC 45 Prazo 5 anos vazão 97,00 m3/h periodo 24 h/d 30 d/m.

Barramento afluente do Ribeirão do Mato Dentro Coord. UTM (Km) N 7.403,03 E 265,31 MC 45 Prazo 30 anos. Autos DAAE 45283 Extrato de Portaria 714/02.

Fica LUIZ ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ, CPF 006.635.908-25, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Bacuri, município de COLOMBIA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego da Mata Coord. UTM (Km) N 7.755,30 E 749,80 MC 51 Prazo 5 anos vazão 100,00 m3/h periodo 21 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9301325 Extrato de Portaria 715/02.

Fica JOSÉ ROQUE, CPF 027.311.008-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, no sítio Vila Dinah, município de ITOBI, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego Água Suja Coord. UTM (Km) N 7.596,30 E 296,90 MC 45 Prazo 5 anos vazão 70,00 m3/h periodo 10 h/d 20 d/m. Autos DAAE 9301614 Extrato de Portaria 716/02.

Fica a SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 61.070.694/0003-90, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Quintino Bocaiuva, 1354, Vila Furquim, município de PRESIDENTE PRUDENTE, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 177-0074 Aquífero Formação Adamantina Coord. UTM (Km) N 7.554,28 E 461,24 MC 51

Prazo 5 anos vazão 3,00 m3/h periodo 4 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9401077 Extrato de Portaria 717/02.

Fica JOÃO CARLOS BONITO, CPF 035.038.518-10, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São Benedito, Bairro Barro Preto, município de MARAPOAMA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Córrego do Barro Preto Coord. UTM (Km) N 7.650,94 E 690,16 MC 51 Prazo 5 anos vazão 25,00 m3/h periodo 10 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9701330 Extrato de Portaria 718/02.

Fica SÉRGIO ROBERTO FACHINI, CPF 002.525.408-16, autorizado a utilizar recurso hídrico, no Sítio São Pedro, município de IRAPUÁ, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Rio do Cubatão ou da Barra Mansa Coord UTM (Km) N 7.655,20 E 659,30 -MC 51 Prazo 5 anos vazão 65,00 m3/h 21 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9701353 Extrato de Portaria 719/02.

Fica a FUNDAÇÃO CPqD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 02.641.663/0001-10, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Pau D’Alho, Rodovia Campinas/Mogi Mirim, Km 118,5, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 277-0203 Aquífero Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.475,75 E 290,48 MC 45 Prazo 5 anos vazão 10,00 m3/h periodo 20 h/d 25 d/m.

Poço Local-002 DAAE 277-0204 Aquífero Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.475,34 E 289,87 MC 45 Prazo 5 anos vazão 7,50 m3/h periodo 16 h/d 25 d/m. Autos DAAE 9801077 Extrato de Portaria 720/02.

Fica o “CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO”, CNPJ 04.895.134/0001-79, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Av. Projetada Leste, 500, Jardim Santa Genebra, município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 277-0196 Aquífero Formação Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.472,23 E 287,98 MC 45 Prazo 5 anos vazão 12,00 m3/h periodo 20 h/d 30 d/m.

Poço Local-002 DAAE 277-0197 Aquífero Formação Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.472,28 E 288,26 MC 45 Prazo 5 anos vazão 16,00 m3/h periodo 20 h/d 30 d/m.

Poço Local-003 DAAE 177-0198 Aquífero Formação Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.471,91 E 287,98 MC 45 Prazo 5 anos vazão 10,00 m3/h periodo 20 h/d 30 d/m.

Poço Local-004 DAAE 277-0199 Aquífero Formação Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.471,34 E 288,46 MC 45 Prazo 5 anos vazão 15,50 m3/h periodo 20 h/d 30 d/m. Poço Local-005 DAAE 277-0200 Aquífero Formação Cristalino Coord. UTM (Km) N 7.471,75 E 288,14 MC 45 Prazo 5 anos vazão 0,50 m3/h periodo 20 h/d 30 d/m.

Lançamento Ribeirão das Pedras Coord. UTM (Km) N 7.472,24 E 287,88 MC 45 Prazo 5 anos vazão 59,57 m3/h periodo 14 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9801350, Vol. 2 Extrato de Portaria 721/02.

Fica LINO PRINCI, CPF 025.622.948-15, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Nishimura, Bairro Barão Geraldo, município de CAMPINAS, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Captação Bacia do Rio Atibaia (nascente) Coord. UTM (Km) N 7.484,16 E 293,10 MC 45 Prazo 5 anos vazão 0,20 m3/h periodo 24 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802798 Extrato de Portaria 722/02.

Fica ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS, CPF 068.697.008-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Chácara Savério, Bairro Barão Geraldo, município de CAMPINAS, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Lançamento Rio Atibaia Coord. UTM (Km) N 7.484,14 E 293,00 MC 45 Prazo 5 anos vazão 0,19 m3/h periodo 24 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802799 Extrato de Portaria 723/02.

Fica a AUTO ONIBUS SÃO JOÃO LTDA, CNPJ 71.445.555/0002-76, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Venezuela, 715, Jardim Lopes, município de SOROCABA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 340-0058 Grupo Tubarão Coord. UTM (Km) N 7.396,54 E 250,95 MC 45 Prazo 5 anos vazão 3,00 m3/h periodo 10 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802816 Extrato de Portaria 724/02.

Fica o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DOS IMIGRANTES, CNPJ 56.983.604/0001-50, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Octaviano Oladío, 60, Jardim São Paulo, município de AMERICANA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 276-0069 Aquífero Formação Itararé Coord. UTM (Km) N 7.481,30 E 258,97 MC 45 Prazo 5 anos vazão 3,00 m3/h periodo 7 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802857 Extrato de Portaria 725/02.

Fica a COMERCIAL MAHEVI LTDA, CNPJ 02.505.595/0001-62, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Henrique R G A Bhechmacher, 999, Vale das Nogueiras, município de AMERICANA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 248-0110 Aquífero Formação Itararé Coord. UTM (Km) N 7.486,94 E 263,95 MC 45 Prazo 5 anos vazão 3,50 m3/h periodo 1 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9802908 Extrato de Portaria 726/02.

Fica a EPRIS EMPREENDEDORA DE PRODUTOS INTERCIONAIS LTDA, CNPJ 48.519.623/0001-00, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Avenida 03 de Março, 6509, Bairro Aparecidinha, município de SOROCABA, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento Córrego Águas do Ferraz Coord. UTM (Km) N 7.404,84 E 256,66 MC 45 Prazo 1 anos. Autos DAAE 9802911 Extrato de Portaria 727/02.

Fica SÉRGIO ROBERTO FACHINI, CPF 002.525.408-16, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São Pedro, município de IRAPUÁ, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Rio do Cubatão ou da Barra Mansa Coord. UTM (Km) N 7.655,20 E 659,30 MC 51 Prazo 5 anos vazão 65,00 m3/h periodo 21 h/d 30 d/m. Autos DAAE 9701353 Extrato de Portaria 719/02.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAAE 9301325, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Bacuri, no município de COLOMBIA, requerida peLUIZ ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ FERRAZ, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Córrego da Mata Coord UTM (Km) N 7.755,30 E 749,80 MC 51 Vazão 100,00 m3/h.
I Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.
II Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/85 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, da informação da interessada e do parecer técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande insertos nos Autos DAAE 9300547, fica revogada a Portaria DAAE no 458, de 24/05/00, que a autorizou a CHAMFLORA

AGRÍCOLA LTDA, a captar do Poço Local 001 DAAE 220-005, pelo prazo de 5 anos, na Fazenda Prata, município de Mogi-Guaçu, nas coordenadas N 7.534,00 E 290,63, MC 45.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAAE 9301538, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de abastecimento público, do município de SANTA CRUZ DA CONCEICAO, requerida pelo PREFEITURA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação (represa) Ribeirão do Moquéim (Estrada Municipal SCN-030, km 0 + 760 m) Coord UTM (Km) N 7.549,85 E 244,70 MC 45 vazão 157,00 m3/h 20 h/d 30 d/m.

I Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Parapanema, insertos no Autos DAAE 9401186, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de viabilizar a instalação doSistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, município de CANITAR, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento afluente do Córrego Santana ou do Barreirinho Coord UTM (Km) N 7.457,20 E 623,20 MC 51.

I Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Extratos de Contratos
Termo de contrato nº 2002/22/00105.3. Autos nº 48.761/02-DAEE. Contratante - DAAE. Contratado - JMR ENGENHARIA S/C LTDA. Objeto - termo de contrato para elaboração de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva, visando a elaboração do Projeto Executivo de canalização do rio Tamanduatê para compatibilização entre o futuro Reservatório de Retenção AT-2a (Jd. Miranda D’Aviz) e a Travessia da Avenida Mal. Castelo Branco, no Município de Mauá, Estado de São Paulo. Valor-R\$ 104.230,00, onerando as rubricas 18.541.3907.1025-0000, Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, para o exercício de 2002. Prazo - 2 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura do presente termo de contrato - 03/06/2002

Termo de aditamento nº 2002/23/00109.0. Autos nº 38.202/01-Prov. 49-DAEE. Contratante - DAAE. Contratado - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto - termo de aditamento ao termo de contrato nº 2000/23/00008.5, de 19/01/00, reti-ratificado pelo termo nº 2000/23/00049.8, de 03/05/01, para prestação de serviços de informática pela CONTRATADA abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade. Valor - com o acréscimo de R\$ 589.495,35, no exercício de 2002 e redistribuição de R\$ 6.375,13 não utilizados no exercício de 2000 para o exercício de 2002, redistribuição de R\$ 11.983,30 do exercício de 2001 para o de exercício de 2002, o valor do presente contrato é de R\$ 2.393.934,21, à conta das rubricas do Orçamento Programa do CONTRATANTE, assim distribuídos: Exercício de 2000 - R\$ 820.934,30; Exercício de 2001 - R\$ 918.830,49 e Exercício de 2002 - R\$ 654.169,42. Prazo - com a prorrogação do prazo por mais 8 meses e 12 dias, o presente contrato vigorará por mais 32 meses e 12 dias contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente termo de aditamento - 06/06/2002

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Portaria Conjunta SMA-USP-1, de 5-6-2002

Institui Comissão Paritária, junto aos Gabinetes do Secretário do Meio Ambiente e do Reitor da Universidade de São Paulo, com a finalidade de apresentar propostas relativas à transferência do Instituto de Botânica para a USP, e dá outras providências

O Secretário do Meio Ambiente e o Reitor da Universidade de São Paulo,

considerando que o Decreto 26.324, de 24-8-56, já mencionava o Instituto de Botânica como Instituição Complementar da Universidade de São Paulo;

considerando que uma das atribuições do Instituto de Botânica é a formação de recursos humanos através de estágios e cursos de capacitação para estudantes e pesquisadores nacionais e estrangeiros;

considerando que as pesquisas em desenvolvimento no Instituto de Botânica complementam áreas do conhecimento botânico não abordadas pela Universidade, tais como recuperação de áreas degradadas e monitoramento de reservatórios de abastecimento;

considerando que a missão do Instituto de Botânica é o conhecimento e a conservação da biodiversidade de plantas e de fungos;

considerando que o Instituto de Botânica administra o Jardim Botânico, a Reserva Biológica e Estação Experimental de Moji-Guaçu e a Reserva Biológica de Paranapiacaba, importantes áreas para conservação ex e in situ da biodiversidade paulista;

considerando a importância das coleções científicas de referência do Instituto de Botânica, dentre as quais o Orquidário e o Herbário Científico do Estado Maria Eneyda P. Kauffmann Fidalgo, baixam a seguinte portaria conjunta:

Artigo 1º - Fica criada, junto aos Gabinetes do Secretário do Meio Ambiente e do Reitor da USP, Comissão Paritária com a finalidade de:

I - coordenar estudos e trabalhos relativos à incorporação do Instituto de Botânica à Universidade de São Paulo;

II - examinar os aspectos legais, funcionais, jurídicos, orçamentários e patrimoniais envolvidos.

Artigo 2º - Farão parte da Comissão Paritária:

Pela Secretária do Meio Ambiente:
Sonia Machado de Campos Dietrich, a convite;
Maria Candida Henrique Mamede.
Pela Universidade de São Paulo:
Elizabeth Höfling;
Beatriz Appezzato da Glória.

Artigo 3º - Os integrantes da Comissão Paritária poderão solicitar o apoio de qualquer órgão das unidades envolvidas para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Esta portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-3.347, de 6-6-2002

Regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo - PAE destina-se a aprimorar a formação de alunos de pós-graduação para a atividade didática de graduação.

Artigo 2º - O PAE consiste de uma etapa preliminar obrigatória - Preparação Pedagógica -, e de uma etapa posterior - Estágio Supervisionado em Docência.

§ 1º - Cabe à Comissão Coordenadora do PAE na Unidade organizar a Preparação Pedagógica, a ser desenvolvida no decorrer de um semestre.

§ 2º - O Estágio Supervisionado em Docência será desenvolvido em disciplina de graduação e não poderá exceder 6 horas semanais.

Artigo 3º - Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de doutorado ou mestrado.

Artigo 4º - A integração do aluno ao PAE será feita mediante a apresentação do projeto, do qual constará o plano de atividades a serem desenvolvidas em disciplinas específicas, sob a supervisão do professor responsável.

Parágrafo único - O projeto a que se refere o artigo 4º será submetido à avaliação da Comissão Coordenadora do PAE na Unidade.

Artigo 5º - É permitido aos estagiários ministrar aulas teóricas e práticas com a supervisão do professor responsável. No caso das aulas teóricas, o estagiário poderá ministrar no máximo 20% da carga horária da disciplina.

Artigo 6º - A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo programa.

§ 1º - Os participantes do programa poderão receber auxílio financeiro mensal, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP.

§ 2º - O número de alunos de que trata o parágrafo primeiro deste artigo corresponde aos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência, selecionados de acordo com o número de cotas atribuídas à respectiva Unidade.

§ 3º - O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

§ 4º - Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

§ 5º - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por até dois semestres para cada aluno.

§ 6º - A critério da Comissão Coordenadora do PAE na Unidade poderão ser aceitos estagiários voluntários, sem direito a remuneração.

Artigo 7º - A coordenação geral do PAE compete à Comissão Central do PAE, que fica assim constituída:

I - o Pró-Reitor de Pós-Graduação, seu Presidente;
II - o Pró-Reitor de Graduação, seu Vice-Presidente;
III - um Coordenador dos campi do Interior;
IV - um Coordenador do campus da Capital;
V - um representante docente de cada um dos campi do Interior;
VI - três representantes docentes do campus da Capital; e

VII - dois representantes discentes, sendo um da graduação e outro da pós-graduação, escolhidos entre os representantes discentes eleitos para os Conselhos Centrais de Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Central do PAE serão indicados pelo Reitor.

Artigo 8º - Nas Unidades, o PAE será coordenado pela respectiva Comissão Coordenadora do PAE, composta por membros das Comissões de Graduação e de Pós-Graduação por elas indicados e por um representante discente que, obrigatoriamente, será um aluno que satisfaça às exigências contidas no art. 3º, escolhido pelos representantes discentes da pós-graduação dos órgãos colegiados da Unidade.